



Defensoria Publica

PORTARIA Nº 601, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O Defensor Público-Geral do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 12, incisos I, XII, XX, e XXI, da Lei Complementar Estadual nº 130/2017, e;

Considerando a necessidade de adequação da estrutura orgânica da Defensoria Pública do Estado de Goiás;

Considerando o inteiro teor dos processos administrativos de nºs 202310892007844 e 202310892007835;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar João Paulo Marinho Dutra, inscrito no CPF sob o nº 055.065.101-28, do cargo de Assessor Especial 1 (CC-5), com efeitos a partir de 02 de outubro de 2023.

Art. 2º Exonerar Roberta Kayna Nelyffer Gomes Ramos, inscrita no CPF sob o nº 042.045.521-37, do cargo de Assessor Especial 1 (CC-5), com efeitos a partir de 25 de setembro de 2023.

Art. 3º Exonerar Andrielly Alves de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 046.916.041.11, do cargo de Assessor Especial 2 (CC-6), e nomeá-la no cargo de Assessor Especial 1 (CC-5), com efeitos a partir de 25 de setembro de 2023.

Art. 4º Nomear Lana Pereira da Silva, inscrita no CPF sob o nº 069.581.361-79, do cargo de Assessor Especial 2 (CC-6), com efeitos a partir de 25 de setembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, aos 21 dias do mês de setembro de 2023.

TIAGO GREGÓRIO FERNANDES

Defensor Público-Geral do Estado

Protocolo 409114

Vice Governadoria

PORTARIA Nº 143/2023, de 14 de setembro de 2023

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso no âmbito da Vice-Governadoria.

O VICE-GERADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição do Estado de Goiás, de 5 de outubro de 1989, combinado com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012, o art. 16 do Decreto Estadual nº 9.538, de 18 de outubro de 2019 e suas alterações posteriores e a Lei Estadual nº 16.226, de 8 de abril de 2008;

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2013, de 14 de março de 2013, expedida pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, que dispõe sobre procedimentos para garantia do acesso à informação;

Considerando a Instrução Normativa nº 06/2014, de 8 de agosto de 2014, a qual altera dispositivos da Instrução Normativa anteriormente citada e o disposto no Processo SEI nº 202300012000517, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso no âmbito da Vice-Governadoria, que terá como atividade precípua promover a destinação final da documentação, a classificação do grau de sigilo e a elaboração de tabela de temporalidade dos documentos mantidos no arquivo desta Vice-Governadoria do Estado de Goiás.

Art. 2º Designar, para comporem a Comissão supracitada, sendo o primeiro como Presidente e os demais como membros, os seguintes servidores:

I - CARLOS EDUARDO DE PAULA RODRIGUES, CPF/ME nº ***.886.748-**,;

II - BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM, CPF/ME nº ***.788.781-**,;

III - FABRÍCIA ARANTES FERREIRA, CPF/ME nº ***.807.111-**,;

IV - ERICK PIRES DE SOUZA, CPF/ME nº ***.601.961-**,;

V - LAYSA GONTIJO BRAGA SOARES MIRANDA. CPF/ME nº ***.430.151-**.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 49/2022 - VICEGOV.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE PAULA RODRIGUES

Superintendente de Gestão Integrada

(Por delegação - Portaria nº 116/2023)

Protocolo 408909

PORTARIA Nº 144/2023, de 15 de setembro de 2023

Dispõe sobre a designação de atribuições para o cumprimento das normas de acesso à informação, na forma da Lei Estadual nº 18.025/2013, no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás.

O VICE-GERADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição do Estado de Goiás, de 5 de outubro de 1989, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, na Lei Estadual nº 18.025, de 22 de maio de 2013 e no Decreto Estadual nº 10.306, de 21 de agosto de 2023 e de acordo com o Decreto Estadual nº 9.538, de 18 de outubro de 2019 e suas alterações posteriores e o disposto no Processo SEI nº 202300012000519, resolve:

Art. 1º Designar, nos termos do art. 69 da Lei Estadual nº 18.025, de 22 de maio de 2013, o Chefe de Gabinete desta Vice-Governadoria, PEDRO PINHEIRO CHAVES, CPF/ME nº ***.924.541-**, para exercer as seguintes atribuições:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso às informações, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, da Lei Estadual nº 18.025, de 22 de maio de 2013 e do Decreto Estadual nº 10.306, de 21 de agosto de 2023, bem como a observância aos procedimentos e prazos nelas previstos;

II - avaliar e monitorar a implementação do disposto nestas Leis e Decreto, bem como apresentar ao Titular o relatório anual sobre o seu cumprimento, o qual será encaminhado à Controladoria-Geral do Estado;

III - recomendar medidas para o aperfeiçoamento das normas e dos procedimentos necessários à implementação destas Leis;

IV - orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento destas Leis e

V - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no art. 23, da Lei nº 18.025, de 22 de maio de 2013.

Art. 2º Designar o Superintendente de Gestão Integrada, CARLOS EDUARDO DE PAULA RODRIGUES, CPF/ME: ***.886.748-**, e o servidor HEBERTE RODRIGUES GONÇALVES, CPF/ME nº ***.850.091-**, para auxiliarem a Autoridade de Monitoramento em suas atribuições previstas no artigo anterior.

Art. 3º Designar o servidor RUI REIS, CPF/ME nº ***.160.031-**, para promover a divulgação e atualização das informações referidas no §1º do art. 6º da Lei nº 18.025, de 22 de maio de 2013, no sítio eletrônico desta Vice-Governadoria, que deverá atender ainda aos seguintes requisitos:

I - conter formulário para pedido de acesso às informações, na forma descrita pelo §1º do art. 9º da Lei nº 18.025, de 22 de maio de 2013;

II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;



III - possibilitar gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

IV - possibilitar acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

V - divulgar, em detalhes, os formatos utilizados para estruturação da informação;

VI - garantir autenticidade e integridade das informações disponíveis para acesso;

VII - indicar instruções que permitam ao requerente comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade;

VIII - garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência; e

IX - indicar o contato da Autoridade de Monitoramento, designada nos termos do art. 1º desta Portaria, com indicação do telefone e correio eletrônico do serviço de informações ao cidadão.

§ 1º Cumpre, ainda, ao servidor designado no *caput*:

I - viabilizar alternativa de encaminhamento de pedidos de acesso à informação, via formulário eletrônico;

II - implementar ferramenta de redirecionamento de página na Internet para o acesso às informações cujos dados sejam disponibilizados em outro portal governamental e

III - gerenciar os acessos aos sistemas corporativos.

§ 2º As informações referidas no §1º do art. 6º da Lei nº 18.025, de 22 de maio de 2013 e as de responsabilidade dos Titulares das Unidades desta Vice-Governadoria, deverão ser subsidiadas ao servidor indicado no *caput*.

Art. 4º atribuições especificadas no artigo 6º e incisos da Lei Estadual nº 18.025, de 22 de maio de 2013, são de responsabilidade dos Titulares das respectivas Unidades desta Vice-Governadoria.

Art. 5º Diante da ausência temporária dos Chefes das Unidades Administrativas ou de servidores designados, cada responsável listado acima estabelecerá, no âmbito de sua Unidade, o substituto.

Art. 6º Revoga-se a Portaria nº 85/2022 - VICEGOV.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE PAULA RODRIGUES

Superintendente de Gestão Integrada

(Por delegação - Portaria nº 116/2023)

Protocolo 408926

Secretaria de Estado da Administração

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1927, de 21 de setembro de 2023
Concede evolução funcional aos servidores que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 56 da Lei nº 20.491 de 25/06/2019, tendo em vista o que consta do Processo nº 202300005002881 e o disposto no art. 8º da Lei nº 17.098 de 02/07/2010, no art. 9º da Lei nº 20.196 de 06/07/2018, no art. 9º da Lei nº 20.197 de 06/07/2018, no § 2º do art. 14º da Lei nº 16.921 de 08/02/2010 (alterada pela lei nº 19.929 de 27/12/2017), § 9º do art 6º da Lei nº 15.509 de 05/01/2006 e Decreto nº 10.110 de 1º/07/2022 que dispõem sobre os Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores efetivos e dos empregados públicos da Secretaria de Estado da Administração, e considerando a manifestação favorável da Secretaria de Estado da Economia para o prosseguimento das evoluções funcionais dos servidores do Poder Executivo estadual, Despacho 179/2023, no bojo do processo 202200005023319.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder evolução funcional aos servidores abaixo relacionados, nos termos a seguir:

Cargo: Gestor Público - 19.929					
ORD	NOME	CPF	REFERÊNCIA ANTERIOR	REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE IMPLEMENTO DOS REQUISITOS
1	HAROLDO CAMPELO FERES QUEIROZ	XXX.096.861-XX	F	G	11/09/2023
Cargo: Analista de Gestão Governamental					
ORD	NOME	CPF	REFERÊNCIA ANTERIOR	REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE IMPLEMENTO DOS REQUISITOS
1	SILVANA CRUZ FUINI	XXX.506.221-XX	B-I	B-II	23/09/2023
CARGO: Técnico em Gestão Pública					
ORD	NOME	CPF	REFERÊNCIA ANTERIOR	REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE IMPLEMENTO DOS REQUISITOS
1	CLAUDIA GOMES SILVA VIEIRA	XXX.482.111-XX	B-III	B-IV	03/11/2020
			B-IV	C-I	03/11/2022
2	EDSSON CANDIDO RIBEIRO JUNIOR	XXX.297.661-XX	A-V	B-I	19/09/2023
3	AILTON JOSE DE OLIVEIRA	XXX.013.901-XX	A-V	B-I	29/09/2023